



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 059 | 22 de Julho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Fundo de Previdência.....	17
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	18
Corregedoria.....	21
Câmara Municipal.....	23



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº220 DE 08 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0004	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.09.09.999.0999.0.004	Secretaria de Fazenda	
9.9.99.99.00.00.00.00.0000	Reserva de contingência	1.000.000,00
20.13.04.452.0011.2.033	Secretaria de Serviços Públicos	
3.3.90.39.99.00.00.00.0004	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		1.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de julho de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ERRATA

ONDE SE LÊ:

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 057 DE 15/07/2021 – PORTARIA Nº 749/2021 (PÁG. 10) - GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2021 (PÁG. 10).

LEIA-SE:

NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 057 DE 15/07/2021 – PORTARIA Nº 749/2021 (PÁG. 10) - GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2021 (PÁG.10).

SECRETARIA DE GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2021.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO
Secretário Municipal de Governo

smg/mjml

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM ERRO MATERIAL,
DE ACORDO COM O PA Nº 8279/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3422 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “VERA GOMES DE ARAÚJO”, o MIRANTE DE IPIABAS, Distrito de Barra do Piraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº080/2021
Autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 3459 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA “Institui a Semana de Prevenção e combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no município de Barra do Piraí”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC – com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§1º - A semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - As atividades serão orientadas por comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate o AVC” a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro.

ARTIGO 2º - As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionários para obtenção de uma amostra da saúde da população, medicação de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestras com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

ARTIGO 3º - A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Barra do Piraí.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3460 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ATRIBUI NOVA DENOMINAÇÃO A AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a denominação "AVENIDA LUIZ ROBERTO COUTINHO – TOSTÃO", em substituição a "Avenida Presidente Costa e Silva" – localizada no Distrito da Califórnia>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 131/2021
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 3461 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA – Obriga as agências bancárias e os estabelecimentos similares a utilizar local ou horário apropriados para carga e descarga de valores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam as agências bancárias e os estabelecimentos similares obrigados a utilizar local ou horário apropriados para carga e descarga de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins desta Lei, considera-se:

I – local apropriado para carga e descarga de valores aquele que não ofereça risco aos clientes e transeuntes, cujo acesso seja restrito aos vigilantes e ao carro forte; e

II – horário apropriado para carga e descarga de valores aquele realizado em turno inverso ao de atendimento ao público.

ARTIGO 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I- Advertência

II- Multa de 5.000 (cinco mil) Unidades Financeiras Municipais – UFMs – aplicada em dobro em caso de reincidência; e

III- Suspensão do Alvará de Localização.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções referidas no caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

ARTIGO 3º - As agências bancárias e os estabelecimentos similares referidos no art. 1º desta Lei deverão se adequar às suas disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 116/2021
Autor: Humberto Ribeiro da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 3462 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA Dispõe sobre a aplicação de multas para praticantes de trotes contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º - Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta Lei será no valor de um salário mínimo vigente por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/2021
Autor: Humberto Ribeiro da Silva



LEI MUNICIPAL Nº 3463 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a celebração de convênio com Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Cidadania e Ordem Pública para implantação do PROEIS (Programa Estadual de Integração na Segurança).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Cidadania e Ordem Pública junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar, para implantação do PROEIS (Programa Estadual de Integração na Segurança).

Art. 2º - Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Polícia Militar;
II- A abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 123/2021
Autor: Humberto Ribeiro da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 3464 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Técnico de Contabilidade, a ser comemorado, anualmente, na data de vinte e cinco de abril (25/04).

Parágrafo Único – O evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do município de Barra do Piraí, e o dia mencionado no “caput” deste artigo será dedicado à realização de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 124/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3465 DE 19 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA INFORMATIVA PARA EMPRESAS SOBRE EPILEPSIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha informativa para empresas sobre epilepsia no dia 26 de março, dia que se comemora o Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º - A campanha informativa para empresas sobre epilepsia tem como objetivos:

I- Levar informações sobre a epilepsia para empresas a fim de diminuir o estigma sobre a doença;
II- Encorajar a contratação de pessoas com epilepsia;
III- Promover a educação de empresários, empresárias, funcionários e funcionárias sobre o que fazer quando alguém tem um episódio convulsivo devido à epilepsia.

Art. 3º - A campanha informativa para empresas sobre epilepsia pode realizar palestras e eventos em parceria com empresas e organizações da sociedade civil, tanto no setor público quanto no setor privado, bem como distribuir material informativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 127/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3466 DE 21 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (REABILITAÇÃO), NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DE PACIENTES CURADOS DA COVID-19 QUE FICARAM COM SEQUELAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá criar ou reaproveitar os equipamentos existentes para prestar atendimento especializado (reabilitação) a pacientes curados da Covid-19 que ficaram com sequelas.

Art. 2º - O atendimento de que trata o art. 1º dá-se na implantação de um Centro de Reabilitação Pós- COVID, estabelecendo neste espaço um atendimento de forma integrada através de uma equipe multidisciplinar, composta por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores físicos, nutricionistas e psicólogos, além de atendimento médico especializado para atendimento de sequelas decorrentes da doença.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar convênios diretamente com a iniciativa privada, para garantir a implementação desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 129/2021
Autor: Juliano Barbosa do Rego

LEI MUNICIPAL Nº 3468 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Ementa: "Cria a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializem alimentos não perecíveis de qualquer natureza em informar aos consumidores acerca da data de validade dos mesmos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os hipermercados, os supermercados, as mercearias, as padarias e os demais estabelecimentos que comercializem produtos perecíveis de qualquer natureza a afixar placas ou cartazes informativos acerca da data de validade de produtos que estiverem a menos de dez dias do seu vencimento. (Emenda Modificativa 001/2021)

Art. 2º - A informação de que trata o art. 1º desta Lei deve ser disponibilizada de forma de forma precisa e esclarecedora por meio de escrito em tamanho que possibilite a sua nítida visualização pelo consumidor, afixando próximo ao preço e ao local onde o produto estiver exposto, com os seguinte dizeres: "SENHOR(A) CONSUMIDOR(A) – AVISO IMPORTANTE: PRODUTO COM DATA DE VALIDADE PRÓXIMA A SEU VENCIMENTO"

Art. 3º - Os estabelecimentos infratores de presente Lei ficarão sujeitos às sanções e multas previstas nos artigos 56 e 57 da lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único – A penalidade prevista neste artigo refere-se exclusivamente à ausência de placas e/ou cartazes informativos ou à sua afixação em desacordo

LEI MUNICIPAL Nº 3467 DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: FICA CRIADO O SELO AMIGO DA DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Selo Amigo da Diversidade no município de Barra do Piraí.

Parágrafo único – Para efeitos desta Legislação considera-se Amigo da Diversidade, toda pessoa física ou jurídica que colabore para a disseminação e reconhecimento de ações e políticas públicas voltadas ao público LGBTQ+.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a designar uma área competente para coordenar ações e emitir o Selo no Município.

Art. 3º - As demais disposições serão deliberadas por este Parlamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 120/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

com os termos preconizados pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal 2.554 de 25 de maio de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 118/2021
Autor: Katia Cristina Miki
Coautor: Pedro Fernando de Souza Alves
Emenda modificativa 001/2021 – Autora Roseli Braga de Figueiredo



LEI MUNICIPAL Nº 3469 DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O MÊS “JUNHO VERMELHO”, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o mês Junho Vermelho dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Barra do Piraí, priorizando:

- I. a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II. o estímulo à realização da doação de sangue;
- III. o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, Empresas, Entidades de Classe, Associações, Federações e à Sociedade Civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º - O mês de Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O mês de Junho Vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 5º - As demais normas necessárias à realização do “Junho Vermelho” deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas com a execução do “Junho Vermelho” serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 126/2021
Autor: Luiz Carlos Gomes

PORTARIA Nº 760/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 732/2021, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº268/smas/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 761/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários a servidora CARLA CAMARGO PINTO FERREIRA – matrícula 9814, no percentual de 50% de seus vencimentos, a partir de 01/07/2021 até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 268/SMAS/2021
Smg/mjml



PORTARIA Nº 762/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, PAULO ROBERTO DA NÓBREGA JUNIOR, do cargo em comissão de Supervisor de Ouvidoria, Nível DAS 1, da estrutura da Controladoria Geral do Município, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 394/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando CGM nº 112/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 763/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LUÍSA NUNES FRANCISCO, do cargo em comissão de Assessor da SMAS, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 779/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 395/SMAS/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 764/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2965 de 09/04/2018 c/c a Lei Municipal nº 3390 de 19/03/2021, MICHELI FERNANDA RIBEIRO LEITE DE FARIAS, para ocupar a Função Gratificada de Assessor de Controle Interno, da estrutura da Controladoria Geral do Município, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 120/CGM/2021
Smg/mjml

PORTARIA Nº 765/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 759/2021, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ gaml



PORTARIA Nº 766/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DOUGLAS ALVES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/gaml

PORTARIA Nº 767/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Gestores e Fiscais do Contrato nº 16/2020 através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLINICA ODONTOLOGICA FERNANDA OLIVEIRA LTDA ME, Processo nº 164/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme termo de referência e do instrumento convocatório.

GESTORES: Victoria Matias da Silva Martins – mat. 10491
Alex Sandro de Medeiros – mat. 11256

FISCAIS: Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa – mat. 9639
Carina Lemos da Silva – mat. 5388

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo SMS nº 164/2020
smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 12525/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 09 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a nova data da licitação referente à Aquisição de Veículo Operacional tipo Pick-Up, 0KM, 04 portas, na cor branca, caracterizado com o grafismo da Guarda Municipal de Barra do Piraí, equipada com sistema audio visual e capota marítima, objeto do convênio nº 907365/2020, firmado entre o município de Barra do Piraí e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme proposta Plataforma +Brasil nº 8750/2020. Processo Administrativo nº 2128/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos médico-odontológicos para atender as necessidades dos estabelecimentos que prestam atendimento no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) à população do Município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o item 10 – no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL, para o item 23: - no valor de R\$ 10.170,00(dez mil, cento e setenta reais), J.M.F COMERCIAL EIRELI, para os itens: 01,03,06,07,08,09,11,12,14,17,18,19,20,25 e 27 – no valor de R\$ 91.332,00(noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais), M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item: 05 – no valor de R\$ 1.170,00(mil, cento e setenta reais), MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS, para os itens: 21,24 e 29 – no valor de R\$ 96.399,00(noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais), R.A.M. MARQUES LTDA, para os itens: 13,15,16,22,28 e 30 – no valor de R\$ 17.391,70(dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos), STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, para o item: 04 – no valor de R\$ 3.799,00(três mil, setecentos e noventa e nove reais). Importa o presente Pregão Eletrônico – 49/2021 em R\$ 246.641,70(duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme laudas do processo nº 464/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – nº 052/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a estruturação da Vigilância em Saúde para ações de Promoção da Saúde (PS) em Barra do Piraí, a partir da estruturação de equipes de Vigilância em saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: AILZA PEREIRA DOS SANTOS, para o item: 10, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), LEONARDO FRANCISCO DA SILVA, para o item: 07, no valor total de R\$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, para os itens: 03,08,09 e 13 no valor total de R\$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais). Importa o presente Pregão Eletrônico - 052/2021 em R\$ 25.259,60 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme laudas do processo nº 3084/2020. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 54/2021 – Objeto: Provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônicas - Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens: 01,19,40,41,42 e 46 no valor total de R\$ 76.670,48 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), C.H.L. PRODUTOS DE MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 07,17,26,31,37 e 45 no valor total de R\$ 80.127,82 (oitenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, para os itens: 09,15,16,27,28,29,30,32 e 44, no valor total de R\$ 91.186,25(noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos), ERE-FARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, para os itens: 05,18,21,23,25,35 e 48, no valor total de R\$ 26.216,47 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, para os itens: 02,06,08,24,33 e 34, no valor total de R\$ 58.092,84 (cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS, para os itens: 03,04 e 20 no valor total de R\$ 13.997,88 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), MEDICOM RIO FARMA LTDA, para os itens: 14,43,59,50 e 51 no valor total de R\$ 12.980,94(doze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico – SRP 54/2021 em R\$ 359.272,68 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme laudas do processo nº 1287/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO BAIRRO ROSEIRA, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: BIOLLOGUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, no valor global de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Importa a presente Tomada de Preços nº 010/2021 em R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme laudas do processo nº 5372/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ATO DE DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/RJ.

LOCADOR: Jean Sarubi da Silva, CPF: 077.763.607-75.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 19.910,05 (dezenove mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em fls. 43, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

*Omitido no Boletim Oficial Eletrônico 052- 28/06/2021

ATO DE DISPENSA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/RJ.

LOCADOR: Evelyn de Oliveira Miranda Nascimento - CPF: 116.861.487-20.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 19.467,50 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em fls. 39, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

*Omitido no Boletim Oficial Eletrônico 052- 28/06/2021

ATO DE DISPENSA Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/RJ.

LOCADOR: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty do Alferes - CNPJ: 05.573.088/0001-54.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 486.082,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em fls. 84, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

*Omitido no Boletim Oficial Eletrônico 052- 28/06/2021

ATO DE DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/RJ.

LOCADOR: Cooperativa dos Produtores Rurais de Pirai - CNPJ: 15.066.35/0001-53.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 486.082,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Glória J. da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em fls.103, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

*Omitido no Boletim Oficial Eletrônico 052- 28/06/2021

ERRATA

Processo nº 4531/2020
Contrato nº 71 / 2020
Objeto: Acréscimo de 25% ao valor contratado do Contrato 71/2020
Empresa MAMMA MIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. Nº 23.433.146/0001-26

Onde se lê: Data de Assinatura 16/07/2021
Leia-se: Data de Assinatura 10/06/2021

Barra do Piraí, 21 de julho de 2021.

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ | PMBP, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04|2010, publica abaixo a relação dos profissionais previamente inscritos e cadastrados através do Chamamento, publicado no BOE nº 048, de 14/06/2021 e que foram sorteados em 15/07/2021, para constituição da Subcomissão Técnica | SubCom. que avaliará os Invólucros no.: 01 (Plano de Comunicação Publicitária) e no.: 03 (Conjunto de Informações das Licitantes) da Concorrência Pública no.: 005 | 2021, processo licitatório nº 4389/2021, a saber:
COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA | SubCom

I) PROFISSIONAIS COM VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ | PMBP:
01 ELIAN CARDOSO DA SILVA. | Matrícula Funcional no.: 7183
02 PRISCILA IOTTE. | Matrícula Funcional no.: 6603

II) PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ | PMBP:
03 ANTÔNIO CARLOS ELIAS.

BARRA DO PIRAÍ, 16 de julho de 2021.

AILCE Malfetano Mattos
Presidente da CPL
Matrícula 6296

*Omitido do Boletim Oficial Eletrônico de segunda, 19.



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Elev-up Indústria Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019 por 05 (cinco) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2019
VIGÊNCIA:	08/07/2021 à 09/12/2021
FUNDAMENTO:	Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA:	07 de julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020 - PROCESSO Nº 10651/2020.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de baterias (sem devolução de casco) para veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47, E

A EMPRESA: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 20.232.759/0001-07.

OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O QUADRO.

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESSPESA	FONTE DE RECURSO
SME	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0000

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Secretaria Municipal de Administração: 22 de julho de 2021
Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.085.822/0001-12
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 218/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12-	CODEÍNA 30 MG	CAPS	1.716	Cristália	R\$1,30	R\$ 2.230,80
13-	MORFINA 30 MG	COMP.	780	Cristália	R\$1,81	R\$ 1.411,80
18-	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	4.680	Prati	R\$0,22	R\$ 1.029,60
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).					R\$ 4.672,20	

Data da Assinatura: 25 de maio de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$4.672,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 1011/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6-	6- CLOBAZAN 20 MG	COMP.	5267	SANOF/MEDLEY	R\$0,64	R\$3.370,88
14-	14- Varfarina 5 mg	COMP.	8424	FARMOQUÍMICA	R\$0,19	R\$1.600,56
29-	29-Vastarel MR 35 mg	COMP.	24050	SERVIER	R\$1,32	R\$31.746,00
31-	31- Brilinta (Ticagrelor) 90 mg	COMP.	6084	ASTRAZENECA	R\$3,47	R\$21.111,48
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)					R\$57.828,92	

Data da Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$57.828,92 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: DISKMED PÁDUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.957/0001-20

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 1011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2-	2- ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.	5761	NOVAQUIMICA	R\$0,09	R\$518,49
5-	5- ALPRAZOLAM 0,5 MG	CAPS.	5558	NOVAQUIMICA	R\$0,10	R\$555,80
16-	16- Gabapentina 300 mg	COMP.	48.632	PHARLAB	R\$0,53	R\$25.774,96
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)					R\$26.849,25	

Data da Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$26.849,25 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.366/0001-39

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 1011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17-	17- Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	COMP.	780	GERMED	R\$2,20	R\$1.716,00
19-	19- Pregabalina 150 mg	COMP.	3.640	TEUTO	R\$1,29	R\$4.695,60
30-	30- Nesina 25 mg	COMP.	20.280	TAKEDA	R\$3,55	R\$71.994,00
37-	37- ALPRAZOLAM 0,25 MG	POTE	1950	E.M.S	R\$0,18	R\$351,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)					R\$78.756,60	

Data da Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$78.756,60 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.499.494-0002-60
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 1011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21-	21- Trayenta 5 mg	CAPS	8892	BOEHRINGER	R\$6,76	R\$60.109,92
22-	22- Jardiance 25mg	COMP.	31.636	BOEHRINGER	R\$6,72	R\$212.593,92
23-	23- Janumet 50/1000 mg	COMP.	13.650	JANUMET	R\$2,11	R\$28.801,50
24-	24-Janumet 50/850 mg	COMP.	10.920	JANUMET	R\$2,11	R\$23.041,20
25-	25- Januvia 100 mg	COMP.	16.380	JANUVIA	R\$4,29	R\$70.27020
26-	26- Ursacol 150 mg	COMP.	4576	ZAMBON	R\$2,56	R\$11.714,56
27-	27- Forxiga 10 mg	COMP.	24180	ASTRAZENCA	R\$4,66	R\$112.678,80
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quinhentos e dezenove mil duzentos e dez reais e dez centavos)					R\$519.210,10	

Data da Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$519.210,10 (quinhentos e dezenove mil duzentos e dez reais e dez centavos)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 050 de 21 de junho de 2021, na Certidão de Averbação nº 019/2021 da Servidora ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...
na matrícula nº 1260 o período compreendido entre: 01/03/1984 à 30/04/1997, correspondente a 4088 (quatro mil e oitenta e oito dias), atestado pela CTC - INSS nº 17025020.1.00101/16-8 emitida por sentença judicial nº 50010516.8.2019.4025119 correspondente a 13 anos e 01 mês e 29 dias para fins previdenciários.
...

Leia-se:

...
na matrícula nº 1260 o período compreendido entre: 01/03/1984 à 30/04/1997, correspondente a 4808 dias (quatro mil e oitocentos e oito dias), e na matrícula nº 2007 o período compreendido entre: 01/04/1992 a 30/04/1997 correspondente a 1855 dias (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco dias), atestado pela CTC - INSS nº 17025020.1.00101/16-8 emitida por sentença judicial nº 50010516.8.2019.4025119 correspondente a 13 anos e 01 mês e 29 dias e 5 anos e 29 dias respectivamente, para fins previdenciários.
...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 028/2021

Certifico que a servidora TAUSSA TRINDADE DOS SANTOS teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 10.615 os períodos compreendidos entre: 29/01/2014 a 21/03/2019 correspondente a 1873 dias (um mil e oitocentos e setenta e três dias), correspondente a 05 anos 1 mês e 18 dias, atestado pela CTC – PMV (Prefeitura Municipal de Vassouras) nº03/2021 emitida para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Aos cinco dias do mês de julho de 2021, às 10:30 horas, reuniram-se Casa dos Conselhos presencialmente e de caráter remoto por meio do aplicativo do Google Meet os membros do COMPIR com quórum de 18 (dezoito) presentes para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição da nova diretoria; Posse dos eleitos; Aprovação do Regimento Interno; Plano de ação; Cadastro Nacional e Estadual no SENAPIR; Fundo da Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí; Coordenadoria Municipal da Igualdade Racial de Barra do Piraí e as Comissões Temáticas; Iniciado a eleição com dois candidatos à Presidência do Conselho o Sr. Maurílio dos Santos Filho (LDBP) e o Dr. Flávio Henrique Costa de Freitas (OAB), apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, o Dr. Flávio Henrique Costa de Freitas foi eleito ao pleito, formada pelos seguintes membros a mesa diretora, para um mandato de 2(dois) anos: Para presidente, Flávio Henrique Costa de Freitas (OAB); Para vice-presidente, Alessandra Cristina Pio André (Secretaria de Assistência Social); Para 1º secretário (a), Priscila Gomes Rodrigues Martins (IDEHC); Para 2º secretário (a), Jorlandro Augusto Louzada (Secretaria de Educação). Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Em seguida foi lido o Regimento Interno, que foi exposto e aprovado por unanimidade pelos presentes. Ficando composto da seguinte maneira o COMPIR (Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Titular: Alessandra Cristina Pio André e Suplente: Cristiane de Almeida Toledo da Silva; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO E CULTURA - Titular: Anderson Urbano e Suplente: Lucas Siqueira Silva; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Titular: Jorlandro Augusto Louzada e Suplente: Willian Teixeira Alves; SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - Titular: Sidcleia do Carmo Rodrigues e Suplente: Lêda Maria Costa; SECRETARIA DO AMBIENTE - Titular: Enaldo dos Santos Costa e Suplente: Magali Raimundo Gomes; SECRETARIA DE SAÚDE - Titular: Júlio Cesar de Araújo Silva Arêdes e Suplente: Tereza Cristina Barbosa de Sousa; CAMARA LEGISLATIVA DE BARRA DO PIRAI - Titular: Katia Cristina da Silva e Roseli Braga de Figueiredo ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E CONSELHO FEDERATIVO ENVANGELÍSTICO BRASILEIRO - Titular: Dr. Flávio Henrique Costa Freitas e Suplente: Roberto Rodrigues de Assis; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HISTÓRICO E CULTURAL DE BARRA DO PIRAI (IDEHC) E CENTRO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE BASE (CCCB) - Titular: Priscila Gomes Rodrigues Martins e Suplente: Luís Carlos Rodrigues Vale; CENTRO ESPÍRITA SETE ORIXÁS E ASSOCIAÇÃO BARRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CRENÇA AFRO-BRASILEIRA (ABECCA) - Titular: Ione Santos Suplente: Roberto Luiz Pierre; LIGA DESPORTIVA DE BARRA DO PIRAI (LDBP) E FRENTE NEGRA BARRENSE - Titular: Maurílio Santos Filho e Suplente: Kátia Rejane de Sousa; CENTRO BARRENSE DE APOIO AO DEFICIENTE (CEBADE) E COLETIVO DANDARA - Titular: Lidya Vitória da Silva Rosa e Suplente: Franciane Oliveira do Nascimento; FORUM DE MULHERES NEGRAS DE BARRA DO PIRAI E INSTITUTO CULTURAL BELEZA NEGRA - Titular: Cristiane da Silva e Suplente: Terezinha das Graças de Oliveira Pinto; SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SEPE) E ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMENTES DA AFRICA - Titular: Creuzá Maria dos Santos e Suplente: Paulo César Cardoso. DIRETORIA EXECUTIVA DO COMPIR - GESTÃO 2021/2022; Presidente: Flávio Henrique Costa de Freitas Vice-Presidente: Alessandra Cristina Pio André, 1ª. Secretária: Priscila Gomes Rodrigues Martins, 2º. Secretário: Jorlandro Augusto Louzada. Na ocasião foram criadas as seguintes comissões temáticas para o exercício: Intolerância Religiosa, Educação, Esporte e Cultura; Mulher e Saúde; Discriminação e Intolerância e Conselho de Finanças: Que ficaram formadas da seguinte maneira: Comissão de Intolerância Religiosa: Terezinha das Graças Oliveira Pinto (FMN), Roberto Rodrigues Assis (CFEB), Ione Santos (CESO); Cosme Aurélio dos Santos (Semente da África); Comissão de Educação, Esporte e Cultura: Maurílio Santos Filho (Liga Desportiva); Rosana dos Santos R.R. Vale (CCCB); Clarice de Freitas Silva Ávila (SEPE); Jorlandro Augusto Louzada (Secretaria de Educação), Reginaldo Costa Benedito (Instituto Cultural Beleza Negra); Comissão Mulher e Saúde: Roseli Braga de Figueiredo (Câmara Legislativa) Kátia Rejane de Sousa (Frente Ante Racista); Adriana Aparecida dos Santos Costa (DANDARA), Maria Cristina Venuto (CFEB); Comissão de Discriminação e Intolerância: Roberto Luiz Pierre (ABECA); Roberto Rodrigues Assis (CFEB); Lidya Vitória da Silva Rosa (CEBADE), Maurílio Santos Filho (Liga Desportiva), Luís Claudio Costa de Freitas (OAB); Comissão de Finanças: Katia Cristina Miki da Silva (Câmara Legislativa), Priscila Gomes Rodrigues Martins (IDEHC), Jorlandro Augusto Louzada (Secretaria de Educação); Cristiane Silva (ICBN); E como consta no Regimento Interno poderão ser criadas outras secretarias e comissões para melhor fluir o desempenho do Compir. Sem mais para o momento a reunião encerrou-se às 12:35 horas, do dia 05 de julho de 2021, com o agradecimento do Presidente eleito Dr. Flávio Henrique Costa de Freitas, e eu Priscila Gomes Rodrigues Martins lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes após sua aprovação. Barra do Piraí, 05 de julho de 2021.

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí (COMPIR/BP)

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí (COMPIR/BP)

traordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí (COMPIR/BP) de natureza permanente, é órgão colegiado de composição paritária e de caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo, das políticas de promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal nº. 1448, de 30 de junho de 2008 e reger-se-á por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º - O COMPIR tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipais que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias, inserção social e garantia de direitos de assistência, e de atendimento especializado nos casos de discriminação. Promovendo a igualdade, inserção social, econômica e político-cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Parágrafo único - O COMPIR estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público.

Art. 2º - O presente regimento interno estabelece a estrutura, e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal nº. 1448, de 30 de junho de 2008 doravante denominado COMPIR/BP.

Art. 3º - O COMPIR reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e ex-

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - Acompanhar, avaliar, subsidiar e deliberar sobre o desenvolvimento da Política e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive propondo a atualização da legislação sobre promoção da igualdade racial;

II - Acompanhar e/ou representar, quando solicitado, as comunidades negras, indígenas e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

IV - Pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, ao preconceito, a outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

V - Propor, avaliar e manifestar-se sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), no que tange à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPPIR), com a elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e a implantação de metas e prioridades, visando assegurar as condições de igualdade à população negra e aos demais segmentos étnicos;

VI - Organizar, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a real-



ização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;

VII - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Inscrever as entidades não-governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas, com o objetivo de promover a articulação entre essas entidades não-governamentais com o poder público visando a elaboração de projetos para captação de recursos, atividades de formação e outros;

IX - Acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, em consonância com as recomendações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR -, sugerindo as adequações pertinentes;

X - Articular-se com os conselhos municipais de outros setores, com os conselhos Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não-governamentais dos segmentos étnico-raciais, possibilitando a integração das ações de políticas de promoção da igualdade racial;

XI - Auxiliar a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial na articulação com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

XII - Recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;

XIII - Zelar pela implantação das deliberações das conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;

XIV - Propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidades por violações dos direitos humanos, crimes e atos de racismo contra a população negra e os demais segmentos étnicos;

XV - Zelar pelos direitos culturais e religiosos da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, especialmente pela preservação de sua memória, de suas tradições e de sua diversidade cultural constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

XVI - Elaborar, aprovar, modificar e/ou revogar o seu Regimento Interno;

XVII - Eleger sua Mesa Diretora.

XVIII - Exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

Parágrafo único - É facultado ao COMPIR propor a realização de seminários, encontros e estudos sobre temas constitutivos de sua agenda e, quando solicitado, emitir parecer sobre propostas de convênios a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art. 5º - Caberá ao COMPIR, no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para eleição dos novos membros.

§ 1º - Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será constituída uma comissão organizadora, composta por conselheiros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º - A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais será proposta pela comissão organizadora, observando a Lei Municipal nº. 1448, de 30 de junho de 2008.

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários para a realização da Conferência deverão ser garantidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por meio da secretaria municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal do COMPIR, em rubrica própria, mediante previsão orçamentária, enviada pelo Conselho.

Parágrafo Único - A escolha de novas Instituições para membros do Conselho deverá ser feita por deliberação ou resolução da comissão eleita para o processo seletivo, e deverá ser aprovada por maioria simples dos Delegados presentes em reunião mensal ou extraordinária para aquela pauta.

CAPÍTULO III

Da Composição Paritária

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 7º - O COMPIR é composto de 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) do Poder Legislativo Municipal;

II - 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMPIR será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 9º - Os representantes das entidades não governamentais e setores específicos da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em Fórum próprio, por meio de resolução elaborada pelo COMPIR estabelecendo o cronograma, os procedimentos e os critérios para participação da eleição.

§ 1º - O processo de escolha dos representantes das entidades não governamen-

tais e da sociedade civil será realizado através de eleição por segmento de representação;

§ 2º - A Resolução contendo cronograma, procedimentos e critérios para participação na eleição será publicada no Boletim Oficial do Município - B.O - 60 (sessenta) dias antes do fim da gestão corrente e 30 (trinta) dias de antecedência do pleito eleitoral;

§ 3º - As entidades e movimentos de Promoção da Igualdade Racial, da sociedade civil, deverão estar previamente cadastrados no COMPIR;

§ 4º - As entidades deverão ter função social e legitimidade reconhecida pelos serviços prestados no município em relação à Promoção da Igualdade Racial e ter mais de dois anos de existência;

§ 5º - A entidade ou movimento deverá ter sede em Barra do Piraí ou seus distritos.

CAPÍTULO IV

Da Vaga, Substituição, Faltas e Perda do Mandato

Art. 10º - As vagas destinadas as etnias e/ou organizações não governamentais, previstas na Lei 1448 serão eleitas na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º - Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo permanecerá aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo, por eleição complementar, por deliberação ou resolução desde que se leve para a reunião mensal ou extraordinária para aquela pauta e aprovado pela maioria simples dos Delegados presentes.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição, impreterivelmente uma única vez.

§ 3º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 4º - Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo pelos Secretários, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 11º - Os membros, titulares ou suplentes do COMPIR, poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que emitirá Resolução para formalização da nova nomeação;

§ 1º - Os membros titulares do COMPIR serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMPIR, têm a obrigação de comunicar aos seus suplentes, em tempo hábil, bem como à Secretaria Executiva.

§ 3º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa no intervalo de 2 meses;

III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na reunião seguinte à sua recepção na secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4º - A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMPIR, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 12º - Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 13º - Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II - Extinção de sua base territorial de atuação na cidade;

III - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V - Renúncia;

VI - Apresentar incompatibilidade com o exercício de representação étnico-racial.

VII - O não Comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato, dar-se-á mediante a assensão da entidade suplente, eleita na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ato administrativo, deliberação ou por eleição feita na reunião do conselho desde que se leve para a reunião mensal ou extraordinária para

aquela pauta e aprovado pela maioria simples.

§ 3º - Em caso de não haver entidade suplente, o cargo deverá ser considerado vago e convocado eleição complementar, podendo ser uma Instituição que pleiteie a cadeira desde que esta Instituição esteja enquadrada com o Regimento Interno e a Lei Municipal.

Art. 14º - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros. Parágrafo único - Para emissão do parecer, a comissão especial deverá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 15º - Perderá o mandato o Conselheiro titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem se fazer representar por seu Suplente e sem apresentar justificativa.

§ 1º - A Mesa Diretora encaminhará ao Plenário, na reunião seguinte à da última falta, para pronunciamento.

§ 2º - Essas penalidades também se aplicam à Mesa Diretora.

§ 3º - Em caso de impedimento legal do Conselheiro Titular, ou de sua renúncia expressa ou tácita, assumirá a vaga o Conselheiro Suplente, na ordem disposta pela Portaria de designação dos integrantes do Conselho.

Art. 16º - O desligamento e substituição de conselheiro ocorrerão:

I - Quando por ele solicitado por escrito, em documento próprio de justificativa apresentado à Mesa-Diretora e submetido ao Plenário;

II - Quando solicitado pela entidade a qual ele representa, por meio de ofício próprio de justificativa apresentado à Mesa Diretora e submetido ao Plenário;

Art. 17º - A Mesa Diretora comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação a substituição e solicitará a indicação de novo membro que assumirá a vaga, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Qualquer alteração na composição do conselho deverá ser comunicada na 1ª sessão plenária subsequente.

Art. 18º - Os Conselheiros suplentes terão, nas reuniões, o direito à voz e, na ausência do titular, o direito à voz e voto, prevalecendo a ordem estabelecida pela Portaria de designação dos integrantes do Conselho.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art. 15º - O COMPIR compõe-se de:

I - Conferência;

II - Plenário;

III - Mesa Diretora;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I - Da Conferência

Art. 16º - A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada no município de Barra do Piraí-RJ.

§ 1º - A Conferência será organizada e convocada pelo COMPIR, conjuntamente com a CPIR;

§ 2º - A realização da Conferência será bienal ou obedecerá às diretrizes do governo federal, salvo exceção;

§ 3º - A Conferência será presidida por representantes do COMPIR e da CPIR;

§ 4º - As resoluções da Conferência definirão as ações e políticas do COMPIR.

Seção II - Do Plenário

Art. 17º - O Plenário é a instância soberana de deliberação do COMPIR.

§ 1º - O Plenário reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação da Mesa-Diretora;

§ 2º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as extraordinárias com 24 horas de antecedência, constando da con-

vocação a pauta a ser discutida;

§ 3º - As sessões do Plenário instalam-se com quórum de no mínimo 8 (oito) conselheiros. As deliberações serão aprovadas pelo mesmo quórum;

§ 4º - As sessões do Plenário são públicas, exceto em casos excepcionais a critério da Mesa Diretora, hipótese em que somente poderão estar presentes os Conselheiros.

Art. 18º - A Sessão do Plenário obedece à seguinte ordem do dia:

I - Abertura;

II - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Leitura da pauta;

IV - Discussão e votação da matéria em pauta;

V - Informes;

VI - Encerramento.

Parágrafo único - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta e que não tenha sido apreciada pela Mesa-Diretora, salvo por decisão do Plenário.

Art. 19º - As deliberações do COMPIR assumirão, dentre outras, a forma de indicação, recomendação, projeto, relatório, parecer, resolução, decisão ou moção.

Art. 20º - A matéria destinada ao exame do Plenário deverá ser previamente distribuída pela Mesa Diretora.

Seção III - Da Mesa Diretora

Art. 21º - Compete à Mesa Diretora:

I - Elaborar o Plano de Trabalho do COMPIR, em conformidade com as deliberações das conferências, que será submetido ao Plenário para aprovação;

II - Elaborar a proposta orçamentária do COMPIR, em tempo hábil, para integrar o orçamento da secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III - Avaliar a execução dos projetos em andamento, juntamente com as Comissões Temáticas;

IV - Acompanhar a elaboração das atas das reuniões, e dar cumprimento às deliberações aprovadas pelo Plenário;

V - Definir a pauta de discussão do Plenário;

VI - Propor as mudanças que se fizerem necessárias.

Art. 22º - A Mesa-Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e seu suplente, Coordenador Geral de Comissões Temáticas e Coordenador de Orçamento e Finanças com seus respectivos suplentes.

Art. 23º - A Mesa-Diretora será composta, de forma paritária, por 05 (cinco) membros, e suas funções serão exercidas por 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - O conselheiro membro da Mesa-Diretora que faltar a alguma reunião, deverá acatar as decisões tomadas pela mesma na reunião à qual tenha estado ausente.

Seção IV - Do Presidente

Art. 24º - O Presidente do COMPIR deverá ser eleito entre os membros do Conselho na primeira reunião da gestão para exercer mandato no período de dois anos, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Presidir o Conselho e orientar suas ações;

II - Elaborar e encaminhar aos Conselheiros, com auxílio da secretaria, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, submetido à Mesa Diretora;

III - Convocar sessões extraordinárias, sempre que a urgência dos assuntos assim recomendar;

IV - Propor a criação de Grupos de Trabalho em caráter temporário, quando necessário.

V - Designar relator (a), visando a abreviar o trabalho de apreciação dos assuntos por parte do Plenário;

VI - Propor nomes de profissionais que possam assessorar as Comissões Temáticas;

VII - Zelar pelo bom funcionamento do COMPIR e pela realização de seus objetivos;

VIII - Participar, sempre que julgar necessário, das reuniões das Comissões Temáticas;

IX - Estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos das Comissões Temáticas, podendo ampliá-los por solicitação de seus participantes, quando julgar necessário;
X - Propor, quando necessário, ao Chefe do Executivo Municipal, a suplementação de recursos para a execução dos planos de ação aprovados pelo Conselho;
XI - Comunicar ao Chefe do Executivo Municipal, bem como às demais autoridades pertinentes, as recomendações do COMPIR, solicitando as providências necessárias;
XII - Divulgar para a comunidade as decisões do COMPIR;
XIII - Representar o COMPIR em todas as instâncias ou indicar representante em caso de impedimento.

Seção V - Do Vice-Presidente

Art. 25º - O Vice-Presidente do COMPIR deverá ser eleito entre os membros do Conselho na primeira reunião da gestão, para exercer mandato no período de dois anos, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Apoiar e auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
II - Responder pelo COMPIR quando da ausência do Presidente.

Seção VI - Da Secretaria

Art. 26º - A Secretaria do COMPIR deverá ser eleita entre os membros do Conselho na primeira reunião da gestão para exercer mandato no período de dois anos, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Apoiar as atividades desenvolvidas pela Mesa-Diretora;
II - Responder pelo COMPIR quando da ausência do Presidente e do Vice-Presidente.
Parágrafo Único - A eleição da Secretaria será acompanhada da indicação de um Suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

Seção VII - Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 27º - As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão constituídos por deliberação da sessão plenária, e terão até 02 (dois) membros: titular e suplente.
§1º - O presidente e o relator das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão escolhidos internamente, por seus próprios membros;
§2º - As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão compostas por representantes governamentais e não-governamentais;
§3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPIR;
§ 4º - Poderão participar das reuniões de Comissões Temáticas, na condição de colaboradores convidados, pessoas não conselheiras, que não terão direito a voto, não podendo ser em número maior que os participantes da Comissão;
§ 5º - Cada Comissão Temática definirá seu plano de trabalho encaminhando para a apreciação que a submeterá à Plenário;
§ 6º - O conselheiro que não for membro da Comissão Temática poderá participar das discussões sem direito a voto;
§ 7º - A Mesa Diretora consultará o coordenador temático, sempre que a discussão for a respeito do tema sob sua responsabilidade, antes de submetê-lo ao plenário.

Art. 28º - As Comissões permanentes e/ou temporárias serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

Art. 29º - O trabalho das Comissões Temáticas será apreciado e deliberado pelo Plenário, podendo esta convocar integrantes das Comissões a fim de solicitar esclarecimentos.

Art. 30º - Os Grupos de Trabalho são de caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos.
Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão compostos por conselheiros titulares, suplentes e colaboradores.

Art. 31º - O coordenador geral das Comissões Temáticas e coordenador de Orçamento e Finanças e seus respectivos suplentes serão indicados pela Mesa Diretora e submetidos à Plenário.

Art. 32º - Compete ao coordenador geral das Comissões Temáticas:
I - Acompanhar o trabalho das Comissões Temáticas;
II - Fazer a ligação entre as Comissões Temáticas e a Mesa Diretora.

Art. 33º - Compete ao coordenador de Orçamento e Finanças:
I - Avaliar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA -, no que tange à PMPIR - Política Municipal de

Promoção da Igualdade Racial;
II - Elaborar relatório sobre ações de promoção da igualdade racial no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual dos diversos órgãos da PMAR;
III - Apresentar proposta de orçamento para o COMPIR.

CAPÍTULO VI Do Funcionamento

Art. 34º - O exercício da função de integrante do Conselho é considerado de relevante interesse público e tem prioridade sobre qualquer outra atividade decorrente de função, cargo ou emprego público, e não será remunerado.

Art. 35º - O COMPIR reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário:
§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.
§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à reunião.

Art. 36º - O COMPIR tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMPIR terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.
Parágrafo Único: O Presidente poderá exercer voto de qualidade quando necessário.
§ 2º - A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá à seguinte ordem:
I - O presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - Encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 37º - Todos os órgãos, entidades e cidadãos têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição, inclusive regimentos e a outros existentes, mediante solicitação formal e por meios oficiais.

Art. 38º - O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros do COMPIR, quando solicitado, por deliberação do plenário, para a representação fora do âmbito municipal, será custeado com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí – RJ ou do Fundo Municipal, ao qual o Conselho está vinculado.
Parágrafo único - Os conselheiros suplentes que, nessa condição, desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas.

Art. 39º - As sessões e as convocações do COMPIR e da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 40º - Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso do Conselheiro se candidatar a cargos políticos, terá de se licenciar do Conselho 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Art. 41º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia deliberação.

Art. 42º - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento, serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa ou por deliberação ou resolução do próprio conselho em sua maioria.

Barra do Piraí, 21 de maio de 2021.

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2698/2018
SERVIDOR INTERESSADO: FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ

DESPACHO

Determino a expedição do mandado de intimação em anexo, para que o servidor interessado, APRESENTE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS.

À Central de Notificações e Intimações para cumprimento imediato.

Publique-se.

Barra do Piraí, 22 de Julho de 2021.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula 10270

Barra do Piraí, 22 de Julho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2698/2018.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ, DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ, a fim de que oferte as ALEGAÇÕES FINAIS no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

Publique-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 143 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Nivaldo Pereira da Cruz , do Cargo Comissionado de Assessor Logística Externa - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 148 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Fernando Ribeiro do Nascimento,do Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 150 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Fernando Ribeiro do Nascimento , para exercer o Cargo Comissionado Consultor Jurídico – APM Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 151 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Raphael da Costa Tavares, do Cargo Comissionado de Consultor Jurídico - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 152 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Raphael da Costa Tavares,para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 153 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Claudio Luiz da Silva ,exerce o Cargo Comissionado de Assessor Logística Externa - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Thiago Britto Ataíde, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Valterson Faria dos Santos , para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Jose Geraldo Barbosa, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Nivaldo Pereira da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 158 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Julio Cezar da Fonseca, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 159 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Carlos Eduardo Medeiros Barbosa, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 160 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Carlos Patrick Piassa Ferreira, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 161 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Dryele Felicio Gomes dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 162 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Nathalia Martins da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 163 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Marcia Alves de Souza, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 164 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Paulo Sergio dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado Assessor Cerimonial – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 167 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Jose Francisco do Nascimento, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Roseli Candido Leal da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidência – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 168 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Carlos Henrique da Silva, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 166 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Patrick Ribeiro Martins Correa, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Especial da Administração Geral – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 169 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Ronald da Silva Gradim Junior, para exercer o Cargo Comissionado Diretor Apoio Administrativo – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Julho de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimples



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

